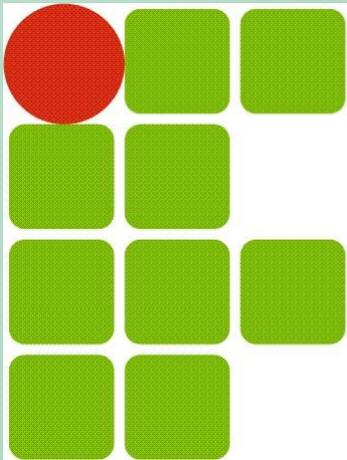




Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
RIO DE JANEIRO

CAMPUS VOLTA REDONDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SRP N° 04/2017 AQUISIÇÃO
DE CAFÉ E AÇÚCAR



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2017**EDITAL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, mediante Pregoeiro(a) designado(a) pela(s) Portaria(s) nº 202, de 08 de junho de 2017, publicada no D.O.U em 12 de junho de 2017, torna público, para ciência dos interessados e habilitados no ramo pertinente que na data, horário e local acima indicados, realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação, do tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Procuradoria Federal do IFRJ, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 (quando couber), Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa nº 03/2011, Decreto nº 3.722/2011, Instrução Normativa nº 103/2007, Instrução Normativa nº 02/2008 (quando couber), Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.174/2010 (quando couber), Instrução Normativa 02/2010, Instrução Normativa nº 04/2014, Portaria Normativa nº 27/2010, Decreto nº 7.713/2012 (quando couber), Decreto 7.746/2012, Decreto nº 7.767/2012, Decreto nº 7.903/2013, Decreto nº 8.184/2014 (quando couber), Decreto nº 8186/2014 (quando couber), Decreto nº 8.194/2014 (quando couber) Decreto nº 7.816/2012 (quando couber), Decreto nº 7.840/2012, e demais legislações e normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR (ITEM).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 18/08/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: A PARTIR DE **8:00** HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRAS GOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.compras.gov.br)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: **9:30** HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRAS GOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.compras.gov.br)

**CAMPUS VOLTA REDONDA
CÓDIGO DA UASG: 158488**

1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e nessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ÍNDICE

DO OBJETO.....	4
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	4
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES	4
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	7
DAS CONDIÇÕES DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	7
DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	7
DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	8
DA ABERTURA DA SESSÃO.....	10
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
DA HABILITAÇÃO.....	14
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	19
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	19
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	19
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO.....	19
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME.....	21
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I.....	25
ANEXO II.....	31
ANEXO III.....	32
ANEXO IV.....	33



DO OBJETO

3. O objeto desta Licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de Café e Açúcar, visando atender às necessidades do campus Volta Redonda do IFRJ e demais órgãos, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.
4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 4.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
 - 4.3. ANEXO III – Modelo Solicitação de Fornecimento
 - 4.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preço

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O órgão gerenciador será o Campus Volta Redonda do IFRJ.
6. Através do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP são participantes os seguintes órgãos:

CAMPUS IFRJ	UASG:	ENDEREÇO	TELEFONE
Volta Redonda	158488	Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.	(24) 3356-9110
Resende	158157	Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende - RJ	(24) 3383-4907
Engenheiro Paulo De Frontin		Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin, RJ.	(24) 2468-1829 (24) 2468-1822
Mesquita		Rua Baronesa de Mesquita, s/n, Centro, Mesquita, RJ.	(21) 2797-2509 (21) 99747-8936

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013 e na Lei nº 8.666, de 1993.
8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
14. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
15. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16. Poderão participar deste Pregão os interessados que desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que possuam **preferencialmente registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** com todos os níveis validados pertinentes ao objeto desta licitação e ao porte da empresa. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação
17. Os níveis de cadastro no SICAF a serem verificados compreendem:
 - 17.1. Nível I – Credenciamento – Pessoa Jurídica;
 - 17.2. Nível II – Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica;
 - 17.3. Nível III – Regularidade Fiscal Federal – Pessoa Jurídica;
 - 17.4. Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal – Pessoa Jurídica;
 - 17.5. Nível V – Qualificação Técnica – Pessoa Jurídica; e
 - 17.6. Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa Jurídica
18. Para fins de comprovação de que exerçam atividades econômicas pertinentes ao objeto desta licitação, os vencedores terão seus CNPJ verificados na página da Receita Federal. Caso seja constatado que a empresa não exerça atividade primária ou secundária compatível com o objeto, a mesma será inabilitada.
19. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
20. **O IFRJ nos Campi Nilópolis, Volta Redonda e Rio de Janeiro é unidade cadastradora do SICAF.**
21. **O cadastramento junto ao SICAF, seja ele feito no IFRJ ou qualquer outro órgão cadastrador, não garante a HABILITAÇÃO da empresa participante do certame; esta será definida na sessão pública.**
 - 21.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - 21.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº. 5.450/2005.
 - 21.3. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para fins previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

22. Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

- 22.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 22.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 22.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 22.4. estrangeiras que não funcionem no País.
- 22.5. cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº. 1082/02, da 20ª. Vara do Trabalho de Brasília/DF, tendo em vista que o presente certame demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.

23. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º, abaixo transcrito:

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiado por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e



outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

24. **§ 6º** *Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva”.*

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

25. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/05), no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
26. Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.
27. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
28. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/05).
29. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF. (Art.3º, § 3º, do Decreto nº. 5.450/05).
30. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art.3º, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05).
31. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Campus Pinheiral do IFRJ, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/05).

DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

32. O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
33. O Sistema Compras governamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
34. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista na seção **“DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME”** deste Edital.

DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

35. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 35.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cocomp.cvr@ifrj.edu.br ou por petição dirigida a Coordenação de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ.
- 36.** A contagem da data de recebimento do pedido de impugnação será iniciada a partir do recebimento do pedido pela Coordenação de Compras, Licitações e Contratos e não a partir do recebimento deste no IFRJ, pelo serviço de Protocolo, responsável por encaminhar as correspondências recebidas aos setores interessados. Deste modo, para que o interessado não perca o prazo legal, recomenda-se a entrega do pedido de impugnação em mãos, na própria Coordenação de Compras, Licitações e Contratos ou via correio eletrônico com pedido de confirmação de recebimento de mensagem.
- 37.** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas via fax, vencidos os prazos legais e as mesmas deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:
- Serem impressas e devidamente fundamentadas;
 - Conter todos os dados do responsável pela impugnação;
 - Serem assinadas pelo responsável legal do licitante, ou no caso de cidadão comum, pelo próprio (eletronicamente no caso de enviada por email);
- 38.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento via e-mail ou pela **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** do IFRJ.
- 39.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização de Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 40.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem.
- 41.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail cocomp.cvr@ifrj.edu.br.
- 41.1.** O pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de até vinte e quatro horas que precedem a abertura da etapa de lances.
- 42.** As dúvidas **referentes a este edital e ao objeto** serão dirimidas **somente via correio eletrônico, não sendo esclarecidas dúvidas por telefone.**
- 43.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 44.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 45.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.compras.governamentais.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 45.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 46.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do lançamento da proposta:
- Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

b. Declaração que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

d. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

e. Declaração ME/EPPs (caso aplicável).

46.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

46.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Compras governamentais.

46.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

47. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 13º, Decreto nº. 5.450/05).

48. É vedado ao licitante por na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

49. Após a divulgação do Edital no site oficial <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

49.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

49.1.1. Valor unitário e total do item; marca; fabricante e descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso de forma a possibilitar ao pregoeiro a correta análise do material a ser adquirido

49.2. CASO O ESPAÇO RESERVADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA TODA A DESCRIÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ MENCIONAR OS PRINCIPAIS QUESITOS. NESTE CASO, NO INTUITO DE REALIZAR UM MELHOR JULGAMENTO, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR, NA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) VIA SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS, ATRAVÉS DA OPÇÃO "CONVOCAR ANEXO".

49.2.1. A funcionalidade "Convocar Anexo" será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor (es) que deverão enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link "Convocado". Neste momento, o(s) fornecedor (es) convocado(s) deverá (ão) encaminhar o(s) anexo(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

por meio da funcionalidade "Anexar", disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação "Consultar", possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).

49.2.2. A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção "Convocar anexo", para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de "Convocar anexo" na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função "Enviar anexo/planilha atualizada", podendo utilizar o campo "Observações" para explicitar tal procedimento

49.2.3. A fim de agilizar a sessão pública, o Pregoeiro poderá ainda solicitar o "Anexo/planilha" correio eletrônico, cocomp.cvr@ifrj.edu.br, para melhor administração da Equipe de Apoio.

49.2.4. Na fase transitória, os pregões eletrônicos que receberam anexos em suas propostas, e que ainda não forem encerrados, terão o arquivo anexado excluído automaticamente pelo Sistema, caracterizando necessidade da convocação do fornecedor classificado para o envio de um novo anexo. Os arquivos anexados (planilhas, entre outros), ficarão disponíveis apenas para o pregoeiro na função "Visualizar proposta".

- 50.** A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor total para o item ofertado, já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 51.** Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 13, Decreto nº. 5.450/05).
- 52.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO

- 53.** A partir das 9:30 horas, do dia 30 de agosto de 2017 a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 04/2017, no site oficial <https://www.compras.governamentais.gov.br>, será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.

53.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

53.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 54.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

54.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 55.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



56. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no site do Compras governamentais.
57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
58. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

59. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
 - 59.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
60. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
62. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
63. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
64. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do licitante.
65. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.
66. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
67. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
68. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
69. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
 - a) O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
 - b) Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - c) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

- d) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
- e) Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- f) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

70. Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

71. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

71.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o menor preço unitário POR (ITEM), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

72. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

73. O licitante a partir do término da etapa de lances deverá encaminhar ao Pregoeiro, quando este assim solicitar, a proposta ajustada ao preço do lance ofertado (Anexo II):

73.1. Para o e-mail cocomp.cvr@ifrj.edu.br, com a proposta assinada digitalmente; OU

73.2. Via Sistema Compras governamentais, através da opção "Convocar Anexo"; OU

73.3. Proposta original, assinada pelo responsável por ofertá-la, para o seguinte endereço: Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.215-350 – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

74. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada, com os VALORES UNITÁRIOS E OS VALORES GLOBAIS PARA CADA ITEM atualizados em conformidade com os lances ofertados, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

74.1. Dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

74.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da sua apresentação;

74.3. Prazo de entrega do material no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;

74.4. A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo I deste Edital, mencionando inclusive Marca/Modelo do material;

74.5. Garantia do material de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega ou de acordo com o informado no item, a contar da data da entrega..



- 74.6.** Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.
- 74.7.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 75.** Os licitantes classificados a partir do término da etapa de lances que não apresentarem suas propostas como definido no **item 67** e não a enviarem no prazo definido pelo pregoeiro e/ou pelo edital, poderão ser desclassificados.
- 76.** Para o envio da proposta original, o envelope a ser entregue deverá conter, no seu lado externo, a seguinte identificação:

IFRJ
CAMPUS VOLTA REDONDA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017
(DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

- 77.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 78.** Será desclassificada a proposta final que:
- 78.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 78.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.
 - 78.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor de referência estabelecido neste Edital;
 - 78.3.1.** A Administração poderá a seu critério, em casos excepcionais, aceitar propostas com um valor final superior ao de referência estabelecido, desde que este valor seja comprovado por pesquisas de mercado.
- 79.** Não será aceita oferta de material com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 80.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.
- 81.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 82.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 83.** Será **analisada pelo Setor Solicitante** a correta discriminação dos itens ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados.
- 84.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 85.** Poderão ser acordados pequenos acertos de valores para equalizar valores totais com unitários, de forma a manter os valores com 02 (duas) casas decimais, não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.
- 86.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 87.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 87.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 88.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 89.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 90.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

- 77.** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal), na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) e nos sítios oficiais, nos termos do Decreto nº. 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº. 4.485, de 25/11/2002, da IN nº. 02 de 11/10/2010 e da Lei 12.440, de 07/07/2011.
- 78.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 78.1.** A verificação e análise serão feitas por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF e através da consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no sítio www.tst.jus.br/certidao para a verificação de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, onde será assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 78.1.1.** A consulta a CNDT abrange tanto a matriz da empresa quanto suas filias, conforme lei 12.440 de 07/07/2011.
- 79.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, não havendo necessidade de envio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

80. Na hipótese de algum documento que conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
81. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).
82. Para o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor do menor preço, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 82.1. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 82.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação;
83. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, em prazo idêntico ao estipulado.
84. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
85. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
86. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
87. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
88. A comprovação da situação de regularidade poderá ser feita mediante encaminhamento da documentação através do correio eletrônico cocomp.cvr@ifrj.edu.br ou da opção "Convocar Anexo" no site do Compras governamentais, com posterior encaminhamento do **original ou cópia autenticada, quando o pregoeiro assim solicitar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** para Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
89. A boa situação financeira terá como base os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

89.1. O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será verificado no SICAF o Capital Social mínimo exigido em relação ao somatório dos itens que cotar.

- 90.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do Certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº. 5.450/2005).
- 91.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 92.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 93.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser apresentados pelo correio eletrônico após solicitação do Pregoeiro no Chat do Sistema Eletrônico.
- 94.** Os documentos e anexos exigidos para habilitação, depois de remetidos através da opção “convocar anexo” no site do Compras governamentais ou pelo correio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados do término da etapa de lances, quando o pregoeiro assim solicitar.**
- 95.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 96.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005.
- 97.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 121.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 122.** O Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 30 (trinta) minutos, conforme Acórdão nº 1990/2008-TCU/Plenário, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 122.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 123.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 124.** A recorrente e as demais licitantes deverão enviar via correio ou entregar nas dependências do IFRJ uma via original das razões e as contra-razões dos recursos que foram registradas em campo próprio do sistema. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser encaminhadas a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada a Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ e dirigidas ao Pregoeiro

- 125.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 126.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à apreciação da autoridade competente sempre que o mesmo não acatar o recurso.
- 126.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 127.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 128.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 129.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 130.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, nos dias úteis no horário de 10:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 131.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 132.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 133.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 134.** A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.
- 135.** **A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME OCORRERÁ SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SEJAM ELAS EM MEIO ELETRÔNICO, CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS IMPRESSAS, QUANDO O PREGOEIRO ASSIM SOLICITAR.**
- 136.** A homologação da licitação é de responsabilidade do **Diretor Geral do Campus Volta Redonda** do IFRJ e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

DO CADASTRO DE RESERVA

- 137.** Após a homologação, será aberto o prazo para cadastro de reserva onde cada empresa poderá cadastrar sua empresa em cada item de interesse para possíveis desistências ou punições posteriores à homologação das empresas classificadas para entrega de materiais ou serviços.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 138.** Procedida a homologação pela autoridade competente, a primeira licitante classificada poderá ser convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o anexo III deste edital, tendo para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.
- 138.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 138.2.** Na hipótese de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 139.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Instituição a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 140.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, com limite de vigência de até 12 (doze) meses, incluídas suas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 7892/2013.
- 141.** Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 141.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 141.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 141.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 141.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 142.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 142.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

143. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

144. Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo (a) Pregoeiro (a), e tendo a(s) empresa(s) vencedora(s) assinado a Ata de Registro de Preços, o IFRJ, por meio da Coordenação de Geral de Material, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (Anexo III), a qual se sucederá a emissão da nota de empenho, na medida em que forem sendo solicitados os materiais, de acordo com as quantidades previamente estabelecidas.

145. A empresa vencedora poderá retirar a solicitação de fornecimento e o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no Campus Volta Redonda do IFRJ à Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ .

145.1. A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico para o e-mail constante no cadastro do SICAF.

145.2. A data de envio do correio eletrônico será considerada como a data de entrega da referida nota de empenho, sendo o prazo para a entrega do material contado a partir desta data.

146. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou Aceite do Instrumento Equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

147. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

148. Fica esclarecido, desde logo, que a entrega do objeto desta licitação dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, "a" da Lei 8.666/93.

149. O material mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações de estabilidade dentro de validade que comprometam a integridade do material.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

150. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

151. As despesas, quando efetivadas, deverão recair por conta do Plano de Trabalho Resumido, de acordo com a sua destinação, do orçamento do IFRJ e dos órgãos participantes.

152. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.



- 153.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 153.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 154.** Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:
- Apresentar nota fiscal e fatura correspondente a venda dos materiais;
 - Apresentar Comprovante da Regularidade Fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade desta, Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) que podem ser obtidos através de Consulta Eletrônica nos sítios da Caixa Econômica Federal e da Receita conforme menção no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - Apresentar Comprovante de Regularidade Trabalhista, constatada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - A Retenção dos Impostos Federais e de Outras Taxas impostas e estipuladas pelo Governo Federal sobre a Fatura/Nota será realizada pelo Instituto Federal, cabendo a empresa no ato da Geração da Nota/Fatura efetuar a correta discriminação dos Valores **a serem Tributados com base na SRF 1234/12 (Receita Federal) e seus anexos.**
- 154.1.** A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal os seus dados bancários para pagamento e, em caso de isenções tributárias, deverá anexar à Nota Fiscal uma declaração contendo a base legal para tal isenção.
- 155.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho.
- 156.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, **o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.
- 157.** **O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá enviar uma via ao Setor Solicitante, e a outra via deverá acompanhar o material na entrega.**
- 158.** O IFRJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.
- 159.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 160.** **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
- 160.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 161.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 162.** **Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- 163.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 164.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME

- 165.** No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 166.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a licitante/Adjudicatária que, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, no decorrer da licitação:
- Não celebrar o contrato,
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a sua proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
- 167.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 167.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 167.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 168.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 169.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 170.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 171.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



172. Aplicar-se-á à **EMPRESA CONTRATADA (declarada a vencedora do certame)**, nos termos da Lei 8.666/93 as seguintes sanções em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida ao Contratado a prévia defesa:

172.1. Advertência, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave aos licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ;

172.2. Multa:

a) 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do material, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

172.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

172.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

173. As sanções previstas nos subitem 156.1, 156.3 e 156.4 poderão ser aplicadas juntamente com a 156.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

174. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e da declaração de inidoneidade, previstas no item 165, também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8666/93:

174.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

174.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

174.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

175. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do material, se a irregularidade não for sanada, podendo, ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

176. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

177. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 178.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 179.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 180.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, nos dias úteis no horário de 10 às 12h e de 13 às 16 horas.
- 181.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 182.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 183.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 184.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 185.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.
- 186.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.
- 186.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Contratação.
- 186.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Contratação.
- 187.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 188.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 189.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 190.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 191.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos Termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Edital.
- 192.** Após a homologação do pregão eletrônico, as **dúvidas referentes à Nota de Empenho** deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24)3356.9151.
- 193.** As **dúvidas referentes à entrega do material** deverão ser retiradas junto ao Setor responsável de cada órgão nos telefones listados no item 6 deste edital.
- 194.** Após as entregas do material e da nota fiscal, as **dúvidas referentes ao pagamento** deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24) 3356.9151.
- 195.** O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na **Coordenação de Compras, Licitações e Contratos**, na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ , mediante o fornecimento de mídia no formato CD-R ou CD-RW ou pen drive ou ainda no endereço eletrônico <https://www.compras.governamentais.gov.br>.
- 196.** Ocorrendo situação não prevista nesse documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do Pregoeiro sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.
- 197.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002, nº. 5.450 de 31/05/2005, nº. 6.204 de 05/09/2007 e nº 7.892 de 23/01/2013, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subsequentes, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010, suas atualizações e demais normas pertinentes.
- 198.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.
- 199.** O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal do IFRJ.

Volta Redonda, 31 de julho 2017.

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23274.000219/2017-41

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de café torrado e moído e açúcar refinado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para o suprimento de café e açúcar nos três turnos da Instituição: manhã, tarde e noite.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço ora realizado poderá ser objeto de adesão por outros Órgãos, conforme previsto no artigo 22 do Decreto 7.89/2013.

3.2. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando do envio da Solicitação de fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho específica para a empresa que teve ser preço registrado.

3.3. O Registro de Preço não importará em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Compra de café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, características: café em pó homogêneo, torrado e moído; constituídos de grãos tipo 6COB, com máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos pretos-verdes e fermentados, grão de café 100% arábica, não sendo admitida presença de conilon com classificação de bebida Mole a Rio, isento e gosto Rio Zona. A marca deve possuir laudo de avaliação do café, emitido por laboratório credenciado junto aos Ministérios da Saúde ou Agricultura, realizado há no máximo 3 meses, a contar da data da entrega do café. O laudo deverá contemplar, no mínimo, análise microbiológica, física, química, sensorial, microscópica e de toxinas do produto, observada a legislação vigente. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Aroma e sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida. Nota de Qualidade Global na faixa mínima de 6,0 a 7,2 pontos.	Pacote com 500 gramas embalado à vacuo	1172	R\$ 8,66	R\$ 10.149,52
2	Açúcar, tipo refinado, características: dissolução rápida, granulometria fina, branco, origem vegetal puro, sem	Pacote com 1	846	R\$	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

corantes sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante, embalagem saco polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1000 gramas. De primeira qualidade. OBS: A entrega do açúcar será parcelada e com data de fabricação há, no máximo, de 30 (trinta) dias.	kg		2,60	2.199,60
--	----	--	------	----------

5.1. Para todos os itens, serão aceitos equipamentos SIMILARES (ou SUPERIORES), ou seja, que apresentem desempenho e função semelhantes, desde que sejam mantidas as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento.

5.2. Tabela de quantitativo por órgão participante:

Item	Volta Redonda UASG 158488	Mesquita UASG 158157	Resende UASG 158157	Engenheiro Paulo de Frontin UASG 158157
1	700	30	250	192
2	600	0	150	96

5.3. Tabela de quantitativo mínimo quando for pedido por órgão participante:

Item	Volta Redonda UASG 158488	Mesquita UASG 158157	Resende UASG 158157	Engenheiro Paulo de Frontin UASG 158157
1	100	10	10	10
2	100	0	8	8

5.4. Tabela de quantitativo máximo quando for pedido por órgão participante:

Item	Volta Redonda UASG 158488	Mesquita UASG 158157	Resende UASG 158157	Engenheiro Paulo de Frontin UASG 158157
1	700	96	96	96
2	600	0	48	48

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 12.349,12 (Doze mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

6.1.1. O custo estimado total da licitação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo, conforme registros anexados ao(s) processo(s) acima indicado(s).

6.1.2. Os preços ofertados devem incluir todo e qualquer custo, inclusive despesas indiretas e impostos, que por ventura venha a incidir sobre o objeto desta contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

7. DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. O(s) item(ns) será(ão) entregue(s) nos seguintes endereços:

CAMPUS IFRJ	UASG:	ENDEREÇO	TELEFONE
Volta Redonda	158488	Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.	(24) 3356-9110
Resende	158157	Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende - RJ	(24) 3383-4907
Engenheiro Paulo De Frontin		Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin, RJ.	(24) 2468-1829 (24) 2468-1822
Mesquita		Rua Baronesa de Mesquita, s/n, Centro, Mesquita, RJ.	(21) 2797-2509 (21) 99747-8936

7.2. A entrega se dará por solicitação.

7.3. **O prazo máximo de entrega para todos os materiais será de 30 (Trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.**

7.4. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao IFRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega. Essa solicitação deverá ser autorizada pelo solicitante.

7.5. A contratada deverá entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência e deverá reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os materiais que estejam fora das especificações, que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da notificação que lhe for oficialmente entregue.

7.5.1. Caso a empresa entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens de acordo com as especificações.

7.5.2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até (15) (quinze) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- b)** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais, durante o período de garantia previsto.

8.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2.1. O(s) item(ns) será(o) recusado(s):

- a)** Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;
- b)** Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c)** Em caso de dúvidas quanto à qualidade;
- d)** Caso a empresa entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens de acordo com as especificações.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o **MENOR PREÇO (ITEM)**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

10.1. Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, a(s) empresa(s) será(o) responsável(is) pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos a reciclagem.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Não se aplica.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. Não se aplica.

13. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. Não se aplica.

14. DA GARANTIA

14.1. O(s) material(ais) ofertado(s) deverá(ão) possuir garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, ou de acordo com o informado no item, a contar da data da entrega.

14.1.1. Havendo necessidade de instalação, montagem, treinamento ou afins, o período da garantia será contado depois de sanadas tais pendências e não da data da entrega.



15. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

- 15.1.** Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 15.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.4.** Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 15.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 16.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 16.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- 16.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, e outros;
- 16.4.** Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- 16.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 16.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 16.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho de Despesa.

18.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.

18.2.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

a) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19. DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

19.1. A quesito do solicitante as propostas poderão ser solicitados catálogo, folders, manuais, folhetos da internet para todos os itens.

19.2. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste Pregão.

19.3. O prazo de validade da proposta de preço deverá ser informado pelos Fornecedores em dias, não sendo este inferior a 60 (sessenta) dias.

19.4. Durante o período da garantia, todas as despesas correrão por conta da empresa ou por terceiro (neste caso informar nome da empresa e dados do responsável e a sua concordância).

19.4.1. Caso a empresa participante seja de outro Estado, poderá ser solicitado, **a critério do Setor Solicitante**, uma Relação/ Declaração com as firmas prestadoras de Assistência Técnica, da marca vencedora, no Estado do Rio de Janeiro, para que o IFRJ não tenha custos no transporte do material, depois de findada a garantia do equipamento

19.5. Caso o item tenha procedência internacional, poderá ser solicitado, **a critério do Setor Solicitante**, carta de representação no Brasil, fornecida pelo fabricante do mesmo.

19.6. As marcas sugeridas são aprovadas pelo IFRJ decorrentes de uso e dispensam comprovação de qualidade dos produtos. O Edital não impede que outras marcas sejam ofertadas, desde que acompanhadas de laudo fornecido por organismos certificadores acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou outro como ANVISA comprovando a aprovação ou qualidade do produto.

19.7. Todos os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações descritas acima.

19.8. *INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO EDITAL*
devem ser encaminhadas à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos do IFRJ – Campus Volta redonda, através do telefone (24) 3356-9152 ou do e-mail cocomp.cvr@ifrj.edu.br.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2017
CAMPUS VOLTA REDONDA
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23274.000219/2017-41

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 04/2017, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(is) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

Item	Especificação detalhada	Quant	Marca	Referência ou Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor global (em R\$) e por extenso
01						
02						
TOTAL						

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS (máximo de 30 dias – de acordo com o item _____ do Termo de Referência – Anexo I)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 12 meses)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23274.000219/2017-41

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.

- CAMPUS:

- Setor Interessado:

- Nome do Responsável:

- Telefone e e-mail de contato: ()

FORNECEDOR:

CNPJ:

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de Café e Açúcar, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na proposta comercial da empresa supracitada, vencedora do Pregão Eletrônico – SRP nº. 04/2017.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01					

1. Os itens deverão ser entregues no Campus _____ do IFRJ, situado(s) à _____.
2. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento desta solicitação e respectiva nota de empenho.
3. O IFRJ pagará a fornecedora o valor total de R\$ ____ (____), conforme preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços.
4. Estão incluídos no preço todos e quaisquer custos, inclusive frete, que por ventura tenham incidido sobre o objeto do Pregão Eletrônico - SRP nº. 04/2017.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e cargo do funcionário solicitante)

(nome e cargo do superior imediato)



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23274.000219/2017-41

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS VOLTA REDONDA**, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0003-68**, situado na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, neste ato representado pelo Diretor Geral, **SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº. 082055914/DETRAN e CPF nº. 003.567.227-75,

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 04/2017 para Registro de Preços, conforme Ata publicada e homologada em _____;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em _____ lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de Café e Açúcar, visando atender às necessidades do IFRJ, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Compra de café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, características: café em pó homogêneo, torrado e moído; constituídos de grãos tipo 6COB, com máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos pretos-verdes e fermentados, grão de café 100% arábica, não sendo admitida presença de conilon com classificação de bebida Mole a Rio, isento e gosto Rio Zona. A marca deve possuir laudo de avaliação do	Pacote com 500 gramas embalado à vacuo	1172	R\$ 8,66	R\$ 10.149,52



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	café, emitido por laboratório credenciado junto aos Ministérios da Saúde ou Agricultura, realizado há no máximo 3 meses, a contar da data da entrega do café. O laudo deverá contemplar, no mínimo, análise microbiológica, física, química, sensorial, microscópica e de toxinas do produto, observada a legislação vigente. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Aroma e sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida. Nota de Qualidade Global na faixa mínima de 6.0 a 7,2 pontos.				
2	Açúcar, tipo refinado, características: dissolução rápida, granulometria fina, branco, origem vegetal puro, sem corantes sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante, embalagem saco polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1000 gramas. De primeira qualidade. OBS: A entrega do açúcar será parcelada e com data de fabricação há, no máximo, de 30 (trinta) dias.	Pacote com 1 kg	846	R\$ 2,60	R\$ 2.199,60

1.2. Para todos os itens, serão aceitos equipamentos SIMILARES (ou SUPERIORES), ou seja, que apresentem desempenho e função semelhantes, desde que sejam mantidas as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento.

1.3. Tabela de quantitativo por órgão participante:

Item	Volta Redonda UASG 158488	Mesquita UASG 158157	Resende UASG 158157	Engenheiro Paulo de Frontin UASG 158157
1	700	30	250	192
2	600	0	150	96

1.4. Tabela de quantitativo mínimo quando for pedido por órgão participante:

Item	Volta Redonda UASG 158488	Mesquita UASG 158157	Resende UASG 158157	Engenheiro Paulo de Frontin UASG 158157
1	100	10	10	10
2	100	0	8	8

1.5. Tabela de quantitativo máximo quando for pedido por órgão participante:

Item	Volta Redonda UASG 158488	Mesquita UASG 158157	Resende UASG 158157	Engenheiro Paulo de Frontin UASG 158157
1	700	96	96	96
2	600	0	48	48



- 1.6.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Instituição a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1.** O órgão gerenciador será o Campus Volta Redonda.

- 2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

CAMPUS IFRJ	UASG:	ENDEREÇO	TELEFONE
Volta Redonda	158488	Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.	(24) 3356-9110
Resende	158157	Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende - RJ	(24) 3383-4907
Engenheiro Paulo De Frontin		Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin, RJ.	(24) 2468-1829 (24) 2468-1822
Mesquita		Rua Baronesa de Mesquita, s/n, Centro, Mesquita, RJ.	(21) 2797-2509 (21) 99747-8936

- 2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



- 2.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

4.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá:

- i)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- j)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- k)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.2.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 5.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:



-
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 5.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IFRJ, facultando-se a essa, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 5.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.
- 5.7.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IFRJ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1.** Procedida a homologação pela autoridade competente, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.1.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 6.2.** Tendo a(s) empresa(s) vencedora(s) assinado a Ata de Registro de Preços, o IFRJ, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento, a qual se sucederá a emissão da nota de empenho, na medida em que forem sendo solicitados os materiais, de acordo com as quantidades previamente estabelecidas.
- 6.3.** A empresa vencedora poderá retirar a solicitação de fornecimento e o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no Campus Volta Redonda do IFRJ à Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ.
- 6.3.1.** A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico para o e-mail constante no cadastro do SICAF.
- 6.3.2.** A data de envio do correio eletrônico será considerada como a data de entrega da referida nota de empenho, sendo o prazo para a entrega do material contado a partir desta data.
- 6.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 7.1.** O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no Campus Volta Redonda e nos demais locais indicados no item 2.2, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** O objeto será recebido pelo Setor de Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 8.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.2.** O(s) item (ns) será (ao) recusado(s):
- 8.2.1.** Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;



8.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

8.2.3. Em caso de dúvidas quanto à qualidade.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas, quando efetivadas, deverão recair por conta do Plano de Trabalho Resumido, de acordo com a sua destinação, do orçamento do IFRJ ou do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da aquisição, tais como as obrigações do IFRJ e do Fornecedor registrado, das infrações e sanções administrativas, do pagamento, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Constitui parte integrante do presente Registro de Preços, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº. 04/2017 e seus anexos;

b) Propostas comerciais das empresas que assinam este instrumento.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.5. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.

Volta Redonda, de 2017.

01ª Colocada

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO – IFRJ**

**REPRESENTANTE
EMPRESA**

**SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO
DIRETOR GERAL**